Contrato de Aquisição
Nº 097/2022

Contrato para fornecimento de um conjunto de britagem fixo que celebram, de um lado o Município de Pinhal Grande/RS, CNPJ nº 94.444.346/0001-22, com sede na Av. Integração, 2691, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucas Michelon, inscrito no CPF nº 500.215.910-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, CNPJ nº 27.857.957/0001-05, sediada no Município de Santa Rosa/RS, Rod. BR-472, Km 07, lote Cascata Santo Cristo, bairro Guia Lopes, nº 1200, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente para de conformidade com o **Pregão Presencial Nº 045/2022, Processo n° 119/2022**, **Edital nº 102/2022** e Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2003 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	**CONJUNTO DE BRITAGEM FIXO, COM BRITADOR, REBRITADOR E PENEIRA CLASSIFICATÓRIA PARA 3 (TRÊS) PRODUTOS FINAIS.** *Cada equipamento contem as seguintes características descritas abaixo:* **MESA ALIMENTADORA:** comprimento de 2000MM, largura mínima de 600MM, em viga "U" de 100x41MM, espessura de 6MM, reforçado por mão francesa, apoiada em molas, montada sobre um chassi de viga "U", de 100x41MM e 6MM, apoiado em molas helicoidais sendo, 4 molas, fixado em lastro de madeira, com espessura da chapa da tulha de 4,75mm, acionamento via carda, motor elétrico de 7,5 CV, proteção de correia e contrapeso. **BRITADOR:** de mandíbula, com abertura de boca de 620MMx400MM, com carcaça e queixo em aço SAE 1020 soldado, nervurado e travado, mancais fundidos em aço SAE 1020 bipartidos, tendo a parte	MAQPESA AVIM 200X60	R$ 1.750.000,00

			inferior soldada na carcaça e a parte superior fixada a parte inferior através de quatro parafusos, largura do mancal de no mínimo 150MM, com parede de no mínimo 50MM com diâmetro externo de no mínimo 395MM, tubo do queixo com diâmetro externo de no mínimo 370MM, diâmetro interno de no mínimo 285MM com comprimento de no mínimo 560MM, parede do queixo no acento do rolamento com no mínimo 45MM de espessura, com comprimento externo do queixo entre os rolamentos de no mínimo 340MM, volantes em aço fundido raiado fechado com diâmetro de no mínimo 950MM e largura de no mínimo 185MM, sistema de lubrificação dos rolamentos por graxa, regulagem na abertura da saída do material britado através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, motor elétrico de 40 CV, trifásico, com passarelas, guarda corpo, passarelas com guarda corpo, proteções nos volantes e correias, com mandíbula fixa em aço fundido com no mínimo 12% de manganês, com comprimento mínimo de 840mm e largura mínima de 670mm peso mínimo de 270Kg com no mínimo 9 dentes, com mandíbula móvel em aço fundido com no mínimo 12% de manganês com largura de no mínimo 600mm e comprimento de 930mm com peso mínimo de 230Kg com 10 dentes, encosto da mandíbula móvel fixada com solda ao queixo em toda sua extremidade, cunhas laterais sendo duas cunhas superiores e duas inferiores ambas	MAQPESA BRM 6240	

			com no mínimo 30mm de espessura cada e em aço fundido, cunha superior com largura mínima de 495mm na parte mais larga e no mínimo 345mm na parte mais estreita da peça, cunha inferior com largura mínima de 344mm na parte mais larga e 174mm na parte mais estreita da peça. **REBRITADOR:** com boca de alimentação de 900x300MM com carcaça e queixo em aço SAE 1020 soldado, nervurado e travado, com mancais fundidos em aço SAE 1020 soldado na carcaça, tubo do queixo com diâmetro externo de no mínimo 430MM, diâmetro interno de no mínimo 335MM com comprimento de no mínimo 860MM, parede do queixo no acento do rolamento com no mínimo 45MM de espessura, com comprimento externo do queixo entre os rolamentos de no mínimo 570MM, volantes em aço fundido maciço com diâmetro de no mínimo 950MM e largura de no mínimo 185MM Sistema de lubrificação com graxa, regulagem da abertura da saída do material britado através de cunha horizontal e vertical acionado por dois parafusos na vertical, com motor de 40cv, com passarelas com guarda corpo, proteções nos volantes e correias, com mandíbula fixa em aço fundido com no mínimo 12% de manganês com comprimento mínimo de 575mm e largura mínima de 950mm, com peso mínimo de 230Kg com 31 dentes, com mandíbula móvel em aço fundido com no mínimo 12% de manganês com largura de no mínimo 890mm e comprimento de 700mm, peso	MAQPESA BRM 90X30	

			mínimo de 240Kg e com 30 dentes, encosto da mandíbula móvel fixada com solda ao queixo em toda sua extremidade, cunhas laterais em aço fundido sendo uma esquerda e outra direita ambas com no mínimo 25mm de espessura cada com comprimento mínimo de 813mm e largura mínima de 360mm, cunha inferior com largura mínima de 344mm na parte mais larga e 174mm na parte mais estreita da peça. **TRÊS ESTEIRAS:** com 12 metros de comprimento cada, com no mínimo 24" (polegadas), estrutura em viga U de no mínimo 100x40mm, com cantoneiras e suporte de roletes, com esticadores, esteira com no mínimo duas tramas de lonas e no mínimo três camadas de borracha, no mínimo 02 roletes a cada 1 metro de comprimento, roletes de apoio e raspador de borracha, acionamento para cada esteira através de moto-redutor de 3cv, pés para fixação das esteiras. **ESTEIRA PRINCIPAL:** com 18 metros de comprimento, de 24" (polegadas), estrutura em viga U de no mínimo 100x40mm, com cantoneiras e suporte de roletes, com esticadores, com roletes de carga e roletes de apoio, raspadores de borracha, moto-redutor de 3cv. **ESTEIRA DE RETORNO:** com 12 metros de comprimento, de 24" (polegadas), com moto-redutor de 3cv, estrutura em viga U de 100x40mm com cantoneiras e suporte de roletes, com roletes de carga e roletes de apoio, com raspadores de borracha. **PENEIRA VIBRATÓRIA INCLINADA:**	MAQPESA CTM 24" MAQPESA CTM 24" MAQPESA CTM 24"	

			com no mínimo três decks, com comprimento de 1200MM e largura 2500MM, acionado por eixo carda, caixa vibratória e chapa no quadro totalmente parafusado nas laterais, com fechamento traseiro por janelas de inspeção através de lençol de borracha, caixa coletora e bicas de descarga soldadas com reforço, apoiada em chassi e sobre 04 molas, lubrificação dos rolamentos do eixo vibrador através de graxa, com motor de no mínimo 10cv, sistema de "morto" para recebimento do material britado, tela de 0 a 12mm (1/2), tela de 12mm a 24mm (24), tela de 24 a 38mm (38). **PAINEL ELÉTRICO COM QUADRO DE COMANDO:** acionamento da mesa alimentadora via controle remoto, com botoeiras especificas para cada motor que compõem a planta de britagem, contendo botão de emergência, conforme NR12.	MAQPESA PVIM 120X250 SERTTEC	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE, efetuará o pagamento na importância de **R$ 1.750.000,00** (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) conforme ata deste processo.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transportes, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de **11 de novembro de 2022 até a 11 de novembro de 2023** e perdurará por 1 (um) ano (conforme a garantia).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

O bem descrito no objeto deste contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, no local de instalação, conforme estipulado pela Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS, localizada na Av. Integração, 2691, em horário previamente fixado.

Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital, será exigido do CONTRATADO, sua substituição ou rejeição do fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa: 47642
06.01.26.782.0009.1007– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
3.4.4.90.52.0.0.0.0.0.0.0 – Equipamentos e Material Permanente.
1051 – Recursos Operações de Crédito – BANRISUL

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá ter garantia, a contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentar defeitos, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica, mencionado nesta cláusula serão prestados pelo CONTRATADO por oficina autorizada, no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

São obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispões o § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93;
g) Fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 24 (vinte e quatro) horas, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, o equipamento e suprimentos que apresentarem defeitos. Os serviços de assistência técnica, durante a garantia do bem deverão ser prestados pelo CONTRATADO por oficina autorizada, obedecendo a um limite máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da Prefeitura de Pinhal Grande/RS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber Nota de Empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
b) Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO BEM CONTRATADO

A supervisão da execução deste contrato, ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lourenço Scapin inscrito no CPF sob o n.° 361.284.300-15, juntamente com o Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 11 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON:02112038079
Assinado de forma digital por LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

MAQPESA IND. DE MÁQ. PESADAS LTDA
CNPJ 27.857.957/0001-05